

LEI Nº. 0645/2008

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Instituição que menciona, bem como outras do gênero/seguimento e contém outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, representada por seus vereadores aprovou, eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua entre o Município e o **LAR DA CRIANÇA VITORINO FRANCISCO RODRIGUES** - Instituição Beneficente, inscrita no CNPJ/MG sob o nº. 05.661.960/0001-16, com sede à Rua Antônio Mendonça, nº. 441, Bairro Aziz Mansur, com sede na cidade de Conceição das Alagoas/MG.

Parágrafo Único: O objeto de cooperação será o abrigo de crianças do Município de faixa etária de 0(zero) a 10 anos que necessitarem de institucionalização, seja por determinação judicial ou não, temporária ou por tempo indeterminado, que não tiverem condições de permanecer com sua(s) família(s) por determinado período.

Art. 2º - O valor mensal a ser fixado para contribuição será estipulado através de Convênio e terá dois divisores, sejam eles: quando da permanência de institucionalizado(s) e quando da não permanência de institucionalizado(s), sendo o repasse à título de manutenção da Instituição.

I - Durante o período em que ocorrer institucionalização(ões), além da contribuição financeira, o Município será responsável pelo fornecimento de leite,

fraldas bem como, o custeio dos exames e medicamentos que se fizerem necessários, mediante prévia solicitação – podendo a mesma ser encaminhada via fax, ficando condicionada ao deferimento do chefe do executivo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a execução deste Convênio, consta do Orçamento Programa do Município a Dotação Orçamentária: 0214-082430125.2.042-33903900.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Água Comprida, 07 de julho de 2008.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO

Dir. Deptº Adm e Gestão Pública